



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.159, de 24 de novembro de 2025.

**Dá denominação a logradouro público
no Loteamento Maulaz.**

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público sem denominação que **inicia na Rua Comerciário João Batista de Sousa (denominação provisória), entrada entre os lotes nºs 210 e 196, atravessando em linha reta a Rua Prefeito Waldir Pereira da Silva (denominação provisória), com seu final até Rua João da Silva Maulaz (denominação provisória), no Loteamento Maulaz, nesta cidade de Mantena-MG., passa a denominar-se: “Rua Romildo da Silva Maulaz”.**

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias à implantação das nomações previstas nesta lei, aplicando no que couber o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.638, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025. 82º de Emancipação Política.

GENTIL MATA
DA
CRUZ: 173240
17649

Assinado digitalmente por GENTIL MATA
DA CRUZ: 17324017649
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=33952032000146, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR
ALTERNATIVE, OU=RFB e CPF A3
CN=GENTIL MATA DA CRUZ: 17324017649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.24 13:24:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 24/11 /2025.

Maxsuellen Christynne Gomes
Matricula nº 271113/1408